LEI Nº 1227, DE 21 DE MAIO DE 2014.

(Projeto de Lei nº. 1249, de 14 de abril de 2014 – do Executivo).

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuaria e da outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária em 19 de maio de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2014 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 31 (trinta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 869, de 25 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***III*** *- de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,30% (doze inteiro e trinta décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2014, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições encontradas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 21 de maio de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2014.

CLAUDIA REGINA KLEIN
Gerente Adjunta Legislativa

ANEXO I
TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2014	6,40%	2032	24,58%
2015	7,00%	2033	25,80%
2016	8,53%	2034	27,07%
2017	10,06%	2035	28,41%
2018	11,59%	2036	29,82%
2019	13,11%	2037	31,30%
2020	13,76%	2038	32,84%
2021	14,45%	2039	34,47%
2022	15,16%	2040	36,18%
2023	15,91%	2041	37,97%
2024	16,70%	2042	39,85%
2025	17,53%	2043	41,82%
2026	18,39%	2044	43,89%
2027	19,30%		
2028	20,26%		
2029	21,26%		
2030	22,31%		
2031	23,42%		